

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI | |
| COORDENADORIA DE PROTOCOLO | |
| PROTOCOLO Nº 057/2013 | |
| DATA | 23 JAN. 2013 |
| HORAS | 12:46 |
| | |
| Carimbo/Assinatura | |
| João Batista Parente Neres | |
| Coordenador de Protocolo | |

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, a área descrita no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como sendo:

I- LOTES 01 AO 28 DA QUADRA 32, situado na Avenida B, Rua 21, Rua 18 e VP 2, DO LOTEAMENTO PARQUE NOVA FRONTEIRA, deste município, com área de 11.615,00 m², conforme segue:

LOTE N. 01, DA QUADRA 32 situado na Avenida B, esquina com a Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade com área de 633,50 m², medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Avenida B. e 7,07 metros de Chanfrado; 17,00 metro de fundo, confrontando com o Lote 02; 33,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua 18; e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 28. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.868 em 23.03.2011.

LOTE N. 02 DA QUADRA 32 situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 25; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 28. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.869 em 23.03.2011.

LOTE N. 03, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00, metros de fundo, confrontando com o Lote 24; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02. Devidamente registrado sob o nº R-2/30.870 em 23.03.2011.

LOTE N. 04, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 23; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.871 em 23.03.2011.

LOTE N. 05, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 22; 30,00 metros de lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,00 metros de lado esquerdo, confrontando com o lote 04. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.872 em 23.03.2011.

LOTE N. 06, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 07; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.873 em 23.03.2011.

LOTE N. 07, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 20; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 08; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.877 em 23.03.2011.

LOTE N. 08, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 19; 30,00 metro do lado direito, confrontando com o lote 09; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.875 em 23.03.2011.

LOTE N. 09, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

12,00 metros de frente confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 18; 300,00 metros do lado direito confrontando com o lote 10; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.876 em 23.03.2011.

LOTE N. 10, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 17; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.877 em 23.03.2011.

LOTE N. 11, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 16; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.878 em 23.03.2011.

LOTE N. 12, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 15; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 13; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.879 em 23.03.2011.

LOTE N. 13, DA QUADRA 32, situado na Rua 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 18; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 14; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o Retorno da Rua 18; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.880 em 23.03.2011.

LOTE N. 14, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 15; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Retorno da Rua 20. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.881 em 23.03.2011.

LOTE N. 15, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 12; 30,00 metros de lado direito, confrontando com o lote 16; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.882 em 23.03.2011.

LOTE N. 16, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 30,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 17; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.883 em 23.03.2011.

LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL N. 17, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 18; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.884 em 23.03.2011.

LOTE N. 18, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 09; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 19; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.885 em 23.03.2011.

LOTE N. 19, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 20; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.886 em 23.03.2011.

LOTE N. 20, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 21; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.887 em 23.03.2011.

LOTE N. 21, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 22; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 20. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.888 em 23.03.2011.

LOTE N. 22, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 23; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 21. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.889 em 23.03.2011.

LOTE N. 23, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontado com o lote 23; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 22. Devidamente registrada sob o nº. R-2/30.890 em 23.03.2011.

LOTE N. 24, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 24; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 24. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.891 em 23.03.2011.

LOTE N. 25, DA QUADRA 32, situado na Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 390,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Rua 20; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 02; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 26 e 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 24. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.892 em 23.03.2011.

LOTE N. 26, DA QUADRA 32, situado na Avenida B, esquina com a Rua 20, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 633,50 m², medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Avenida B, e 7,07 metros de chanfrado; 17,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 25; 38,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 20. Devidamente registrado sob o nº. R-2/30.893 em 23.03.2011.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LOTE N. 27, DA QUADRA 32, situado na Avenida B, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 494,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Avenida B; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 25; 38,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 28; e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 26. Devidamente registrado sob o n.º. 2/30.894 em 23.03.2011.

LOTE N. 28, DA QUADRA 32, situado na Avenida B, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 494,00 m², medindo 13,00 metros de frente, confrontando com a Avenida B; 13,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 02; 38,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 01; e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 27. Devidamente registrado sob o n.º. R-2/30.895 em 23.03.2011.

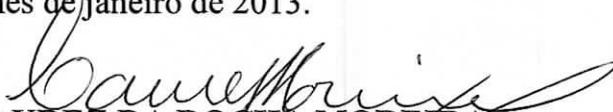
II-Quadra 50, Situada na Rua 09, do Loteamento Campo Bello, desta cidade, com área de 26.519,84 m², medindo 310,94 metros de frente, confrontando com a Rua 09 e chanfros de 5,31 metros pelo lado direito e 4,24 metros pelo lado esquerdo; 357,85 metros de fundo, confrontando com o Lote 22-A; 64,96 metros do lado direito, confrontando com a Rua "A". Havida por força do art. 22, da Lei 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano); cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-14/22.852, livro 2 registro Geral, Ficha n 03, em 05 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação ao ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.029/0001-03 para uso da Secretária de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.053.083/0001-08 as áreas descritas no parágrafo único do art. 1º. Desta Lei, destinada exclusivamente a construção de Unidades Escolares.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 1.952 de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___, DE ___ DE JANEIRO DE 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação desse Egrégio Parlamento, visa atender reivindicação da Secretária de Estado da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, que solicitou a este Poder a doação de área que será destinada à construção de 02 (duas) Unidades Escolares de Tempo Integral, as quais serão instaladas em parceria com o Governo Federal.

A proposição está fundamentada no fato de que a Secretaria Estadual ora em comento conseguiu junto ao Ministério da Educação, recursos financeiros para investimentos em melhorias estruturais e construção de novas Unidades Escolares Estaduais, e tais recursos só serão liberados se o Município de Gurupi conceder a área necessária para atendimento dos requisitos exigidos pelo Ministério para esse fim.

A efetivação da doação da área objeto do presente Projeto de Lei, para construção das Unidades Escolares de Tempo Integral indubitavelmente propiciará desenvolvimento e melhorias na educação oferecida aos nossos munícipes.

Impende salientar que o presente projeto de lei não contemplou previsão de reversibilidade da área ao município ou estipulação e prazo para conclusão por haver acolhido entendimento emanado da Advocacia Geral da União no sentido de que tal cláusula resultaria na instalação de insegurança jurídica a vista do disposto na Portaria interministerial MOP/MF/CGU n. 507 de 24/11/2011.

Frisa ressaltar ainda que ficará revogada a Lei 1.952 de 28 de junho de 2011, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, constando que as referidas áreas até o momento não foram efetivamente doadas pelo município, validando assim a presente revogação e não causando nenhum prejuízo a terceiros ou ao próprio Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, posto que atualmente as áreas destinadas a construção de casas populares são suficientes para atender a demanda.

Ademais, a Norma pretendida obedece aos requisitos de doação de bens públicos insculpidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Confiantes na visão justa e dinâmica dos Nobres Edis, temos certeza de que compreenderão a finalidade deste projeto bem como a importância da matéria, solicitamos seja o presente projeto de lei deliberado sob o regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Cab. CARLOS
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO**